



Política de envolvimento

Índice

1.	Introdução	2
2.	Objeto	2
3.	Acompanhamento das Sociedades Participadas quanto a Questões Relevantes.....	2
3.1.	Risco, Estratégia e Estrutura de capital	3
3.2.	Governo da Sociedade	3
3.3.	Desempenho Financeiro e Não Financeiro e Impacto Ambiental e Social.....	3
4.	Diálogo com as Sociedades Participadas	4
5.	Exercício dos Direitos de Voto e Outros Direitos Associados às Ações.....	4
6.	Cooperação com Outros Acionistas.....	5
7.	Comunicação com as Partes Interessadas	5
8.	Conflito de Interesses	6
9.	Aprovação, Fiscalização e Revisão	6
10.	Publicação	6

1. Introdução

A GOLDEN-SGF, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões S.A., é uma sociedade gestora de fundos de pensões. Com o objetivo de assegurar um envolvimento efetivo e sustentável nas sociedades cotadas em que detenha participações, a Golden SGF, na qualidade de investidor institucional, adotou uma Política de envolvimento (doravante a “Política”) que descreve o modo como integra o envolvimento da sua função enquanto acionista na sua estratégia de investimento.

Esta Política vincula a Golden SGF, bem como entidades a quem a Golden SGF delegue mandato de gestão de determinados fundos. A elaboração da Política tem por base o quadro regulatório em vigor e, particularmente, o artigo 26.º-I do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, introduzido como artigo 251.º-B através da Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, e atualizado pela Lei n.º 99-A/2021, em cumprimento da transposição para o ordenamento jurídico interno a Diretiva (UE) n.º 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, relativa a direitos dos acionistas de sociedades cotadas no que concerne ao seu envolvimento a longo prazo.

2. Objeto

Os critérios previstos na presente Política serão aplicáveis quando a Golden SGF invista, diretamente ou através de um intermediário financeiro que preste serviços de gestão de carteiras, em ações negociadas no mercado regulamentado.

Caso nada esteja expressamente estipulado em contrário, os critérios previstos na presente Política são extensíveis aos fundos de Pensões em que a Golden SGF atua como Entidade Gestora e que invistam, diretamente ou através de um intermediário financeiro que preste serviços de gestão de carteiras, em ações negociadas no mercado regulamentado.

Além disso, a Golden SGF procurará aplicar, sempre que se revele possível e adequado, os critérios previstos na presente Política quando invista, diretamente ou através de um intermediário financeiro que preste serviços de gestão de carteiras, em ações não admitidas à negociação em mercado regulamentado.

A Golden SGF aplicará os critérios previstos na presente Política tomando em consideração as circunstâncias particulares de cada sociedade participada e a dimensão da participação detida em cada sociedade participada.

3. Acompanhamento das Sociedades Participadas quanto a Questões Relevantes

Tendo em conta a política de investimento ao caso aplicável, para realizar um acompanhamento diligente e integral das Sociedades Participadas, a Golden SGF recolhe e analisa sistemática e permanentemente a informação respeitante às questões relevantes respeitantes às mesmas onde se incluem a estratégia, a estrutura de capital, o risco, o governo da sociedade, o desempenho financeiro e não financeiro e o impacto social e ambiental das Sociedades Participadas.

A Golden SGF procurará em particular monitorizar a informação que é divulgada publicamente respeitante às Sociedades Participadas e, bem assim, a informação relativa aos seus eventos

societários. O acompanhamento das matérias elencadas realiza-se de acordo com os critérios abaixo determinados.

3.1. Risco, Estratégia e Estrutura de capital

A Sociedade Gestora realizará uma análise integrada do risco inerente às sociedades participadas, no âmbito do qual terá em conta os vários fatores de natureza financeira e económica.

A análise do investimento de cada participada é realizada pela Golden SGF em estreita articulação com o perfil de risco e retorno esperado associado a cada carteira ou sociedade de investimento geridos.

3.2. Governo da Sociedade

A Golden SGF procurará que as sociedades participadas adotem as melhores práticas de governo societário e apoiará uma visão de criação de valor a longo prazo nas sociedades participadas, de acordo com a sua Política de Direitos de Voto.

Na qualidade de sociedades emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, as sociedades participadas estão sujeitas ao dever de elaboração de um relatório anual sobre a estrutura e as práticas de governo societário adotadas, devendo divulgar um conjunto de informações (nos termos do artigo 29.º-H do CVM)..

Este relatório permite à Golden SGF conhecer e ir acompanhando as opções seguidas e as decisões que são tomadas pelas sociedades participadas em relação a vários aspetos da governação societária.

Na análise da governação das sociedades participadas, a Golden SGF terá nomeadamente em atenção os seguintes fatores:

- i) o grau de transparência e de alinhamento de interesses com os investidores e participantes;
- ii) a efetividade e a adequação das políticas de governação adotadas;
- iii) a cultura organizativa e a sua aptidão para refletir os valores e os princípios de cada sociedade;
- iv) a política de remunerações e o perfil de risco que lhe está associado.

A Golden SGF poderá decidir abster-se de investir ou desinvestir se considerar que a sociedade participada não prossegue adequadas práticas de governo societário.

3.3. Desempenho Financeiro e Não Financeiro e Impacto Ambiental e Social

No acompanhamento do desempenho das sociedades participadas a Golden SGF analisará não apenas a informação financeira, como também a informação não financeira, sendo esta informação divulgada ao abrigo dos artigos 19.º-A e 29.º-A da Diretiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, na sua redação atual, para as sociedades emitentes de ações admitidas a negociação em mercado regulamentado situado ou a funcionar na União Europeia, e ao abrigo dos artigos 66.º-B e 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais, no que respeita a sociedades emitentes de ações admitidas a negociação em mercado regulamentado situado ou a funcionar em Portugal.

Em relação ao impacto ambiental das sociedades participadas, a Golden SGF evitará o investimento em atividades que prejudiquem significativamente os objetivos ambientais definidos no Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020 relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável, (Regulamento Taxonomia), e em atos legislativos europeus complementares.

No que respeita ao impacto em termos de sustentabilidade social das sociedades participadas, a Golden SGF atribui particular relevo a atividades que envolvam a qualidade do ar e da água, a eficiência energética, a gestão dos resíduos, os padrões de qualidade e segurança no processo produtivo, o relacionamento das várias empresas e sociedades com os seus empregados, fornecedores, clientes e comunidades onde se inserem, práticas de ética empresarial e princípios de transparência utilizados na contabilidade e no pagamento de impostos.

A Golden SGF comprometer-se-á em desenvolver a sua atividade com respeito pelos fatores ESG (Environmental, Social and Governance), considerando que a criação de valor pelas sociedades participadas obriga a considerar o impacto em termos de sustentabilidade social e ambiental e de governação decorrente da sua atividade e das cadeias de distribuição por estas utilizadas.

Tal compromisso pode determinar um duplo efeito, seja a afastar potencialmente do investimento empresas que não cumprem critérios relevantes de ESG (triagem negativa), seja também a operar como fator de aproximação de empresas que cumpram os fatores ESG (triagem positiva).

4. Diálogo com as Sociedades Participadas

A Golden SGF considera importante o diálogo com as sociedades participadas, pelo que sempre que se justifique, estabelecerá contacto direto com as sociedades participadas, nomeadamente para transmitir sugestões que se afigurem relevantes sobre qualquer matéria de especial importância ou que reflita especial preocupação.

Quando a Golden SGF considere haver interesse na participação em assembleias gerais das sociedades participadas, far-se-á representar nestas, exercendo os direitos de voto diretamente ou, em alternativa, por representante que se encontre vinculado a instruções escritas por aquela emitidas, tal como descrito na sua Política de Direitos de Voto.

5. Exercício dos Direitos de Voto e Outros Direitos Associados às Ações

A Golden SGF fará um exercício diligente dos direitos inerentes às participações sociais por si geridas, incluindo o correspondente direito de voto.

Esse exercício atenderá sobretudo a três critérios cumulativos:

- i) à política de investimento do organismo de investimento coletivo ou da carteira sob gestão;
- ii) à dimensão da participação detida em cada sociedade participada e do seu peso na carteira dos organismos de investimento coletivo geridos, individualmente ou em agregado e nomeadamente se, nos termos legais, existe a titularidade de uma participação qualificada;
- iii) à relevância excecional dos temas em discussão.

Caso este triplo critério não se verifique, por imperativos de eficiência e de racionalidade de custos, a Golden SGF admite não participar nem se fazer representar nas Assembleias Gerais das empresas emitentes, quer estas entidades sejam sediadas em Portugal ou no estrangeiro.

A Golden SGF não adotará uma política do exercício dos direitos de voto rígida com orientações pré-estabelecidas em razão dos temas em apreciação. Far-se-á antes uma análise casuística em função da informação recolhida e das particularidades de cada caso, atuando com respeito pela estratégia de investimento inerente a cada fundo ou a cada carteira.

A Golden SGF divulgará ao público, no seu sítio da internet, o sentido de voto nas assembleias gerais das sociedades participadas, podendo essa divulgação excluir os votos não significativos atendendo ao objeto da votação ou à dimensão da participação na sociedade, ou, em alternativa, divulgará ao público uma explicação clara e fundamentada sobre os motivos pelos quais não divulgou essa informação.

A Golden SGF de princípio não tenciona recorrer a consultores em matéria de votação, desenvolvendo em exclusivo internamente as análises necessárias respeitantes ao exercício de direito de voto.

6. Cooperação com Outros Acionistas

A Golden SGF ou as entidades em quem delegue mandato de gestão, manterão aberto o diálogo e a cooperação com outros acionistas de referência sempre que se mostre relevante e adequado e sempre que não opere qualquer violação do quadro regulatório em vigor e/ou de quaisquer políticas internas.

Os temas que mais poderão suscitar a cooperação com os acionistas prendem-se com a preparação de listas para a designação de membros dos órgãos sociais e a aprovação de alterações estatutárias.

O empenho nesta cooperação com outros acionistas depende da participação acionista detida, e será mais intenso nas sociedades em que seja detida uma participação social mais significativa.

A cooperação a estabelecer com os demais acionistas, contudo, respeitará a autonomia de cada um e, como tal, não implicará a sua qualificação como atuação em concertação para efeitos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

7. Comunicação com as Partes Interessadas

A Golden SGF estará atenta ao impacto das sociedades participadas nas comunidades em que estas se inserem. Neste âmbito, manterá aberto o diálogo com as partes interessadas nas sociedades participadas (e.g. trabalhadores, credores, clientes, autoridades públicas), sempre que tal se mostre relevante, na medida do adequado e com respeito pelo quadro regulatório em vigor.

No que diz respeito em particular à comunicação com trabalhadores, a Golden SGF respeitará as limitações aplicáveis impostas por lei. A título ilustrativo, a Golden SGF terá presentes os deveres legais de lealdade e confidencialidade que impendem sobre os trabalhadores, nos termos do artigo 129.º, n.º 1, alínea f) do Código do Trabalho, que exigem ao trabalhador guardar lealdade ao empregador, nomeadamente não divulgando informações referentes à sua organização, métodos de produção ou negócios.

Na circunstância de existirem canais de comunicação próprios entre acionistas e trabalhadores, a Companhia comunicará através desses mesmos canais.

8. Conflito de Interesses

A Golden SGF está ciente de que podem surgir conflitos de interesses reais ou potenciais no que respeito ao seu envolvimento, pelo que serão criados mecanismos aptos a identificar possíveis conflitos de interesses e atuar de modo a evitar ou a reduzir ao mínimo o risco da sua ocorrência.

A Golden SGF dispõe de uma política de conflitos de interesses que estabelece os procedimentos e medidas a adotar para a identificação e gestão de conflitos de interesses, estabelecendo, desde logo, o procedimento a adotar em caso de conflitos de interesse emergentes em matéria de direito de voto.

9. Aprovação, Fiscalização e Revisão

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração, competindo às diversas áreas da Golden SGF a implementação dos procedimentos necessários para cumprimento da mesma.

A Golden SGF integra nos seus procedimentos periódicos de validação os critérios de análise das Sociedades Participadas efetuadas periodicamente. Esses registos permitirão produzir evidência dos diversos parâmetros de análise das Sociedades Participadas, de modo a que seja possível o conhecimento profundo da mesma e a eventual necessidade de questionar ou efetuar alguma diligência junto desta, nomeadamente em sede de assembleia geral. Compete à Área de Compliance e Controlo Interno da Golden SGF fiscalizar o cumprimento da Política e a preparação dos relatórios anuais relativos à sua aplicação.

A presente Política é revista regularmente em função da experiência decorrente da sua aplicação e de eventuais alterações legislativas, cabendo Área de Compliance e Controlo Interno a apresentação de propostas de revisão ao Conselho de Administração.

10. Publicação

A presente Política encontra-se disponível para consulta no sítio da internet, em www.goldensgf.pt.

A Golden SGF divulgará ainda anualmente ao público, no sítio da internet, os relatórios anuais sobre a aplicação da presente Política.

Atualizado em 19 de abril de 2024